



PORTARIA Nº 57 /2019 - CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

No uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, III e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

RESOLVE:

I – **REALIZAR** Correição Extraordinária na **Vara da Auditoria Militar**, sob sua presidência, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. **ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA JÚNIOR**;

II – **DESIGNAR** a Comissão Mista da CGJ/AM, constituída pelos servidores **JOSEANE NOBRE DE LIMA TIAGO, ALINE FERREIRA DE ALENCAR, JOÃO ALEXANDRE BORGES COLLYER, RAQUEL SANTOS DE AGUIAR, TATIANA DE BORBOREMA CORREIA** e **DIEGO MARQUES RIBEIRO**, para realizar os trabalhos.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça. Manaus, 03 de março de 2019.

DESEMBARGADOR LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

TEFÉ

1ª Vara

PORTARIA 1/2019

Considerando a necessidade de identificação precisa das partes processuais;

Considerando que o Cadastro de Pessoa Física (CPF) é o documento, conforme Lei, que unifica diversos outros documentos de identificação;

Considerando, por fim, que o CPF é dado imprescindível para a identificação da parte quando do uso de diversos sistemas judiciais.

DETERMINO:

Art. 1º O Setor de Ajuizamento deste Juizado Especial deverá, sempre que possível, anotar no termo de reclamação e no cadastro do processo o número do CPF do promovente.

Art. 2º O CPF dos promovidos/autores do fato deverá, sempre que possível, ser anotado nos termos de audiência de conciliação ou preliminar e de instrução e julgamento, nesse último caso quando não constante anteriormente nos autos.

Art. 3º A Secretaria do Juizado deverá providenciar a anotação do CPF no cadastro do processo na hipótese do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé, 27 de março de 2019.

Nayara de Lima Moreira Antunes
Juíza Substituta de Carreira

SEÇÃO VII

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR - EASTJAM

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO EM DIREITO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - 2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

1. NOME DO CANDIDATO: Leon Pacheco Machado RESULTADO DO JULGAMENTO:

Trata-se de recurso interposto pelo candidato com o intento de obter informações sobre sua pontuação e classificação por meio do acesso ao seu cartão-resposta, alegando ter obtido a quantidade mínima de 20 (vinte) pontos para ser classificado. Em consideração ao pedido e a fim de precisar as informações prestadas, realizou-se a revisão manual do cartão-reposta preenchido pelo candidato e constatou-se o seguinte resultado: 01-D; 02-ANULADA; 03-B; 04-A; 05-C; 06-A; 07-C; 08-D; 09-C; 10-B; 11-A; 12-D; 13-D; 14-B; 15-C; 16-A; 17-D; 18-A; **19-[questão sem resposta-anulada]**; **20-[Duas respostas assinaladas: A e D- resposta-anulada]**; 21-A; 22-C; 23-D; 24-B; 25-D; 26-C; 27-D; 28-A; 29-B; 30-C; 31-C; 32-C; 33-D; 34-B; 35-B; 36-D; 37-A; 38-B; 39-D; 40-D. Ressalto que a questão de nº 02 foi anulada, conforme EDITAL TJAM Nº 04/2019 - SPED2019, disponibilizado em 27 de março de 2019, no Diário da Justiça Eletrônico-Caderno Administrativo, Manaus, Ano XI - Edição 2582, atribuindo a pontuação a todos os candidatos. Desta forma, o candidato obteve um total de **19 (dezenove) pontos**, perfazendo a quantidade de pontos nos seguintes grupos: a) Língua Portuguesa: 09 (nove) pontos; b) Noções de Informática e Processo Digital: 01 (um) ponto; c) Noções de Direito Constitucional: 01 (um) ponto; d) Noções de Direito Civil: 03 (três) pontos; e) Noções de Direito Processual Civil: 02 (dois) pontos; f) Noções de Direito Penal: 02 (dois) pontos; g) Noções de Direito Processual Penal: 01 (um) ponto. Assim sendo, o candidato foi desclassificado em razão de não ter atingido a pontuação mínima, 20 (vinte) pontos, de acordo com o item 4.16 do EDITAL TJAM Nº 01/2019 – SPED2019, disponibilizado em 18 de janeiro de 2019, no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo Manaus, Ano XI - Edição 2537. Diante do exposto, conforme já descrito, o candidato está autorizado ao acesso presencial ao seu cartão-resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação. A disponibilização se dará na sede da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, localizada na Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Av. André Araújo, s/n, Aleixo), no horário das 08h00min às 13h00min.

Desta forma, em face do julgamento dos recursos apresentados, a classificação preliminar permanece sem alterações.

Manaus, 04 de abril de 2019.

Wiulla Inácia Garcia Alves
Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor